

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2024

Processo Administrativo nº **18.742/2024**

A **SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia** torna público que através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Fabiane Cabral da Costa Santiago, Superintendente desta Autarquia, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal n.º 10.212/2022, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, nos termos do artigo nº 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/12/2024 a 20/12/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: Início às 8h e encerramento às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO DE POTÊNCIA ININTERRUPTA (NOBREAK)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no art. 9º, §1º e §2º e no art. 14, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

2.6 Será realizada consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, a qual já inclui licitantes inidôneos – TCU; CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

2.6.1 Consulta ao TCE/SP – Relação de Apenados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirar, substituir ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2026, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:00** horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual).

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do

preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no

prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação pelo agente de contratação/pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de

empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no **Anexo III – Das Sanções**.

8.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a SAAE poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa respeitarão o devido processo legal e obedecerão os prazos de defesa previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.5 Se o adjudicatário não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não

entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela SAAE, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SAAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

9.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia / SP.

9.14 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO III – Sanções.

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NOBREAK

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DIRETA

SAAE – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Memorando nº **18.742/2024**

Área Solicitante: Setor de Tecnologia da Informação.

Referente à Locação de Nobreaks

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de alimentação de potência ininterrupta (nobreak), conforme descritivo e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
1	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 2KVA	UN	2	900,00	1800,00
2	LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 3KVA	UN	2	1000,00	2000,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2023.

1.3 O prazo da *contratação* de serviço será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Demais detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação poderão ser estabelecidos em contrato aprovado pela administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa prover a SAAE de um sistema de alimentação de potência ininterrupta, comercialmente conhecida como nobreak. Consiste em dispositivo responsável por garantir a estabilidade e a disponibilidade elétrica dos ativos de Tecnologia da Informação em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. A SAAE vem gradualmente automatizando sua infraestrutura de captação, produção, preservação e distribuição de água na cidade de Atibaia e portanto cada vez mais dependente do monitoramento 24 horas dos dispositivos que controlam toda essa estrutura. Atualmente também vem sofrendo com interrupções de fornecimento de energia elétrica cada vez mais frequentes. Assim sendo a necessidade de minimizar os riscos com a paralisação do monitoramento torna-se mandatória, a fim de evitar a descontinuidade do fornecimento de água para a cidade de Atibaia.

A telemetria da SAAE Atibaia funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano. Trata-se de um serviço que exige alta disponibilidade, portanto é necessário prover a solução de redundância necessária a fim de evitar a interrupção do serviço. No caso em questão, parte da solução para eliminar o risco da interrupção da energia elétrica é a adoção do equipamento nobreak alimentado por bancos de baterias a fim de prover a telemetria mesmo em caso de interrupção do fornecimento de energia pela concessionária.

O objeto da aquisição está contemplado no PAC, previsto no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021, conforme alteração publicada no caderno nº 2666 do Diário Oficial de Atibaia, de 04 de maio de 2024, págs. 28 a 48, item 70, natureza da despesa 3.3.90.39.12.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se da contratação de empresa especializada para locação de nobreaks nas seguintes características e especificações técnicas, conforme anexo I.

- 1) Quantidade de 2 Nobreaks de 2KVA, com banco de baterias para 8 horas de autonomia para 500 Watts.
- 2) Quantidade de 2 Nobreaks 3KVA, online, de dupla conversão em redundância, com banco de baterias para autonomia de 4 horas para 500 watts em cada, totalizando 8 horas de autonomia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da sustentabilidade:

4.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 307, de 2002 e suas alterações;

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na produção do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 sem utilização de trabalho escravo ou infantil na sua produção;

Da subcontratação:

É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto.

Da garantia da contratação

Por tratar-se de material de consumo, na modalidade Dispensa de Licitação, não se exigirá garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos equipamentos locados é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A não entrega dentro do prazo estabelecido poderá acarretar nas sanções previstas em contrato aprovado pela administração.

5.4 Os bens deverão ser entregues na sede da SAAE - Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11 - Centro - Atibaia/SP, (no setor de Tecnologia da Informação) de segunda a sexta-feira das 08:30h as 16:00h.

5.5 A empresa deverá retirar os bens locados na data em que findar o contrato, firmando declaração de que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação, salvo desgastes decorrentes do seu uso normal e regular, correndo as despesas de transporte, tanto da entrega quanto da retirada, por sua conta e risco.

Da garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 Os equipamentos deverão ter uma garantia permanente, visto tratar-se de locação onde a própria contratada é a proprietária dos equipamentos. Em caso de mau funcionamento do equipamento, a contratada se compromete a disponibilizar na sede do SAAE outro equipamento da mesma especificação em até 6 horas, a contar da data-hora que for informada.

5.7 A contratada deverá realizar manutenções preventivas tendo como objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, e consistirá na realização de: regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, teste geral de operação e substituição de peças/baterias defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos dispositivos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, segundo as diretrizes e os

dispositivos do Decreto Municipal 9.376/2020, que define as atribuições do gestor e fiscal do contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2 Ficam nomeados para a gestão deste contrato:

Gestor	Danilo Mistrinel
Suplente Gestor	Djelaine Aparecida da Silva
Fiscal	Henrique Homero Rocha
Suplente Fiscal	Fernando Zambo de Oliveira Barbosa Francisco

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os equipamentos serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável, sendo verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Demais condições de recebimento poderão ser estabelecidas em contrato aprovado pela administração.

Liquidação

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será processada a liquidação, de acordo com os procedimentos internos.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1** o prazo de validade ou vencimento;
- 7.5.2** a data da emissão;
- 7.5.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4** o valor a pagar, e
- 7.5.5** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8 Demais condições de liquidação poderão ser estabelecidas em contrato aprovado pela administração.

Da forma e prazo de pagamento

7.9 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária ou boleto, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria nº 162 CAT, DE 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação vigente.

- 7.9.1** A SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.10 Demais condições sobre a forma pagamento poderão ser estabelecidas em contrato aprovado pela administração.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será por pedido, mediante demandada da contratante.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

Em conformidade com o Edital aprovado pela administração.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Em conformidade com o Edital aprovado pela administração.

Qualificação Econômico-Financeira

Em conformidade com o Edital aprovado pela administração.

Qualificação Técnica

8.3 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade objeto desta licitação, em nome do licitante, através de, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto ora licitado em características e admitindo-se o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da ata é de **R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, para o prazo de 12 meses, conforme custos unitários descritos na cláusula 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração orçamento apresentado conforme especificação técnica, e as quantidades fazem referência a necessidade atual, tendo em vista o caráter e natureza da prestação dos serviços envolvidos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Municipal – SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	100 - Superintendência
Centro de Custo	603021 - Central de tecnologia da informação
Fonte de Recursos	04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
Programa de Trabalho	0091 - Manutenção e Estruturação da Superintendência do SAAE
Código Orçamentário	3.3.90.39.12 -Locação de Máquinas e Equipamentos

Atibaia, 18 de junho de 2024

Roberto Kenji de Campos Nishimura

Rita de Cássia Gonçalves Saraiva

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- 2.3. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.4. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas **CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade objeto desta licitação, através de, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, admitindo-se o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento).

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declaração conjunta, de apresentação obrigatória, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

Ref.: Dispensabilidade n.º XX/XXXX

(denominação da pessoa jurídica pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à n.º __, Bairro: _____, Cidade/UF: _____, neste ato representada por seu _____ (sócio, diretor, procurador, etc.), Sr. / Sra. _____ (nome completo), portador do RG _____ e do CPF _____, participante da Dispensabilidade n.º __/XXXX, da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

- e) que atende ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento do recebimento do Pedido deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador-judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Em se tratando de ME ou EPP: estar enquadrada nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como não estar inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- h) Em se tratando de Cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021; que seu estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

,_____de__de 20XX.

Assinatura e nome do Representante Legal.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, apresentar obrigatoriamente:

6.1.1 As certidões fiscais, trabalhistas e de qualificação econômica financeira, caso no CRC esteja certificado que estão fora do prazo de validade na data de abertura da licitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Agente de Contratação / Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.7. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

7.8. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

ANEXO III

DAS SANÇÕES

SANÇÃO	INFRAÇÃO	
1. Advertência	Dar causa à inexecução do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. * Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.	
2. Multa	HIPÓTESE	MULTA
	2.1 dar causa à inexecução parcial do objeto / contrato	10% sobre o valor total do Pedido / Contrato
	2.2 dar causa à inexecução parcial objeto / contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	30% sobre o valor total do Pedido / Contrato
	2.3 dar causa à inexecução total do objeto / contrato	30% sobre o valor total do pedido / contrato
	2.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	0,5% por dia de atraso, calculado sobre o valor da ata, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizado o motivo para cancelamento.
	2.5 irregularidade do produto por ocasião de sua utilização	10% sobre o valor total do Pedido
	2.6 descumprimento de qualquer obrigação não	10% sobre o valor total do Pedido / Contrato

	mencionadas	
	2.7 descumprimento do prazo de entrega	0,5% por dia de atraso, calculado sobre o valor do pedido, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizado o motivo para cancelamento do Pedido / contrato
* a base de cálculo das multas será o valor do Pedido ou valor total do Contrato, quando for o caso.		
3. Impedimento de licitar e contratar	Será aplicada ao responsável por: 3.1 dar causa à inexecução parcial do objeto / contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.2 dar causa à inexecução total do objeto / contrato; 3.3 deixar de entregar a documentação exigida para o processo; 3.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.5 não celebrar o pedido / contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; * Será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. ** Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Atibaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. *** Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.	
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Será aplicada ao responsável por: 4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, quando for o caso; 4.2 fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, quando for o caso;	

	4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 4.6 praticar algum dos atos descritos no item 3 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. * impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. ** Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.
--	---

Obs.:

1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
2. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções será observada a Lei nº 14.1333/2021, em especial arts. 155/163.

**Anexo I - ref: Contratação/Locação Nobreak - memorando:
18.742/2024**

Especificação Nobreak

Nobreak 3KVA

- nobreak de dupla conversão, com alto nível de confiabilidade e proteção para servidores críticos.
- correção de fator de potência de entrada (PFC).
- fator de potência de saída 0.9.
- permite a conexão de banco de bateria para maior autonomia.
- suporte a voltagem de entrada com variações em ambiente hostil.
- função de ligação em paralelo N+X e redundância
- com tecnologia de controle digital DSP
- faixa de voltagem de entrada 127V (ou bivolt)
- fator de potência de saída 0,8/0,9 (conforme o modelo).
- pode ser iniciado em modo bateria.
- Auto adaptável a frequência de entrada de rede.
- Modo ECO para poupar energia.
- Voltagem de saída selecionável via LCD.
- Desvio de saída ajustável via LCD.
- Seleção de bateria e baixa voltagem via LCD.
- Auto teste automático durante a inicialização.
- Gerenciamento avançado das baterias ABM.
- Proteção contra curto circuito e sobrecarga.
- Carregamento da bateria automático no modo off.
- Controle automático de velocidade dos ventiladores quando a carga varia.
- Comunicação padrão RS232 e proteção RJ45.
- Porta de comunicação USB, SNMP (opcional).
- Energia de emergência ECO off (opcional).
- Banco de bateria externo (opcional).
- Transformador de isolamento na saída (opcional)
- Capacidade KVA=3KVA
- Capacidade KW=2400KW
- Baterias novas, do tipo VRLA Selada tipo estacionária com tecnologia AGM
- Equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, comprovado com nota fiscal do fabricante.

ENTRADA

- Faixas de voltagem:127V AC (ou bivolt);
- Limites de voltagem: meia carga (110-300) +/- %VAC; carga plena (160-300) +/- 5VAC.
- Frequência: 40-70Hz +/- 0.5% (auto adaptável)
- Fator de potência: >=0.98

- Limites de voltagem by-pass(ENTRADA) : tensão nominal - 34V~ +32V.

SAÍDA

- Voltagem: 127V AC (ou bivolt); ajustável via LCD;
- Precisão da voltagem: +/- 1%
- Frequência (SAIDA): 45-55Hz ou 55-60Hz (Sincronizado a Rede AC); 50/60±0.2Hz (Modo Bateria)
- Forma de onda (SAIDA): Onda senoidal pura (sempre)
- Fator de crista: 3.1
- Tempo de transferência: Modelo Rede AC para Modo Bateria: 0ms Modo Inversor para Modo By-pass: 4ms
- Capacidade de sobrecarga: 105%-150%: Transfere para By-pass após 30s; >150%: Transfere para By-pass após 300ms.

EFICIÊNCIA

- Modo rede AC: >= 90%.
- Modo Bateria: >=87%
- Modo Eco: >=94%

BATERIAS

- Voltagem DC: 72V.
- Com autonomia de 8 horas para 500 watts

ALARMES

- Falha de uso, bateria fraca, sobrecarga, falha geral

GERENCIAMENTO

- RS-232, USB (Windows), SNMP (browser).

Nobreak 2KVA

- Nobreak com saída senoidal.
- Alto nível de proteção contra distúrbios de energia elétrica.
- Saída senoidal pura.
- Fator de potência de 0,8 ou superior.
- Controle digital DSP.
- Boost e sistema AVR para estabilização de tensão.
- Frequência auto adaptável.
- Corrente de carga de bateria e ponto de shutdown ajustável.
- Modo ECO ajustável e desligamento de carga
- Sistema de alarme
- Pode ser iniciado em modo bateria

- Inicialização automática quando entrada AC retorna.
- Gerenciamento inteligente da bateria.
- Proteção conta curto-circuito e sobrecarga.
- Carregamento de bateria automático, mesmo quando desligado.
- Comunicação USB, RJ45, RS232, SNMP
- Capacidade: 2000 VA, 1600W ou superior.
- Baterias novas, do tipo VRLA Selada tipo estacionária com tecnologia AGM
- Equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, comprovado com nota fiscal do fabricante.

ENTRADA

- Faixa de voltagem: 0-132 VAC para modelo 127 VAC (ou bivolt).
- Frequência: 50/60Hz±10% (auto adaptável)

SAIDA

- Tensão em modo bateria/rede: 100V/110V/120VAC ±5%
- Frequência: 50/60Hz± 0.3Hz (ajustável)
- Forma de onda (SAIDA): Onda senoidal pura (sempre)
- Eficiência: máx. 85%.
- Tempo de transferência: ≤10ms.
- THDV (carga resistiva): ≤5%.
- Tempo de sobrecarga: 120s para 110%, 60s para 125%, 10s para 150% (transfere para by-pass)
- Tempo de sobrecarga modo bateria: 60s para 110%, 10s para 125%, 5s para 150% (desligamento direto)

BATERIA

- suporta banco de bateria externo
- voltagem DC: 36V
- Com autonomia de 8 horas para 500 watts.

PROTEÇÕES

- sobrecarga, curto-circuito, sobrecarga da bateria, proteção contra descarga profunda e temperatura.

ALARMES

- modo bateria, bateria fraca e sobrecarga.

GERENCIAMENTO

- portas RS232, USB (Windows), SNMP (browser).